

ONK6805	ONZ2867	OOD6977	OOD7047	OOD7657
OOD7677	PRD1065	PRD1105	PRD1175	PRD3095
PRD3125	PRD3145	PRE9345	PRE9395	PRE9535
PRE9635	PRE9805	PRE9845	PRH1645	PRK7078
PRN6298	PRR0672	PRR1622	PRR1702	PRR1702
PRR1822	PRR1842	PRT7827	PRV4147	PRV4157
PRV4167	PRX0336	PRX0346	PRX0366	PRX0386
PRX0396	PRX0416	PRX0776	PRX0816	PRZ2096
PRZ2106	PRZ8076	PRZ8116	PRZ8126	PRZ8146

Total de Placas Autorizadas: 50
INTERESSADO: TW TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
PROCESSO N.º 6020.2021/0004019-0

BTR6318	BWU1756	CNO7974	CRY5092	CRY5310
CRY5313	CRY5314	CRY5374	CRY5856	CRY5862
CRY6747	CRY7158	DBJ9051	DBJ6890	DBJ6892
DBJ6896	DBJ6899	DBJ6C08	DBJ6C17	DBJ7824
DJC2H51	DJC4A34	DJC4A52	DJC4A64	DJC4A82
DJC4C45	DJC4C47	EGT3321	ICZ9466	IDA7869
IER9159	IFC3006	IGA3271	IHH9635	ILL7837
IL8858	IIM0185	IIM8529	IO8689	IO7124
IO7129	IO8960	IO8997	IPI523	IPI2659
IUP6567	IUP8170	IY5524	IY5536	IY7344
IY7354	IY0189	IZ4812	IKAI125	IKK5025
IKK6827	IKK8723	IKL4678	IKL6836	IKL7307
IKP2150	IKP2163	ILA7154	ILA7161	ILA7164
ILA7534	ILA7556	IL8302	ILM7306	ILM7307
ILT1576	ILT3593	ILT5125	ILU1771	IMV2387
IMV4752	INA2188	INA6358	INJ6139	INL6D69
INR3022	INR3547	INR4330	INR5041	INR5952
INR5967	INR6493	INR6764	INR8827	INR8F64
INS0281	INS3939	INS5867	INT6549	INT9351
INU3454	INU6626	INU3054	IOG4467	IOG9972
IOG9980	IOH7208	IOH7288	IOI8H43	IOI5652
IOJ0801	IOJ0810	IOK5003	IOK7875	IOK9173
IOK9175	IOI3D01	IOI5H34	IOI0594	IOI3290
IOI8027	IOI8040	IOI8051	IOI3025	IOI3029
IOI3032	IOI3034	IOI6746	IOI6750	IOI2754
IOI6220	IOI6232	IOO0438	IOO7884	IOI5060
IOI6051	IOI8944	IOI9921	IOI9928	IOI1040
IOI8620	IOI8622	IOI8624	IOI2C37	IOI2355
IOI1291	IOI2619	IOX2643	IOX2649	IOX2652
IOX8392	IOX8683	IOZ6849	IPB7337	IPD1441
IPD1449	IPD1453	IPD1494	IPD5646	IPD5651
IPD5657	IPD5756	IPD5760	IPE9G20	IPE1203
IPE1233	IPE9583	IPE9611	IPF7504	IPF7506
IPG5492	IPH1D02	IPJ9468	IPL3919	IPL3934
IPL3936	IPM1225	IPN7003	IPV0737	IPV0779
IPV0786	IPY6109	IPZ0087	IPZ0137	IPZ2915
IQI1550	IQI1805	IQJ3070	IQJ3326	IQK7417
IQI2278	IQI4970	IQM3167	IQM3596	IQN1453
IQI2749	IQI5550	IQS6937	IQT2395	IQT3774
IQI8112	IQV6828	IQV0890	IQV8974	IQY2F93
IQY7143	IQY2314	IQY2679	IQY3492	IRB8909
IRC0454	IRC0462	IRC3528	IRC4827	IRC4831
IRC5866	IRC9963	IRD0090	IRD0113	IRT2922
IRT5714	IRT8053	IRT8064	IRU0504	IRU0897
IRU5955	IRW9619	IRX3102	IRX3130	IRX3411
IRX5027	IRX7713	IRZ9252	ISA1630	ISA1648
ISA3227	ISA4628	ISA6948	ISA7020	ISB6728
ISB8687	ISB8696	ISR9134	ISR9135	ISS4638
ISW3867	ISW8806	ISW3168	ISW7918	ISW7929
ISW8074	ISX2572	ISX2573	ISX2576	ISX2580
ISY5A07	ISZ1668	ITA2790	ITA3563	ITA3574
ITB1127	ITB1135	ITB6902	ITB6914	ITC3872
ITC3894	ITC4896	ITC6753	ITD6511	ITG0287
ITG3651	ITZ1187	ITK6184	ITK6207	ITK6216
ITK6226	ITK6240	ITK6256	ITQ4453	ITQ4454
IUA4838	IUA8468	IUH7730	IUH7743	IUH7772
IUI2F12	IUI2409	IUI2472	IUI2480	IUI2498
IUI2582	IUI2588	IUI2603	IUI2613	IUI4455
IUI5766	IUI5769	IUI6869	IUI6874	IUI9515
IUI9521	IUI7483	IUK9259	IUK9260	IUK9261
IUK9262	IUL6897	IUP05217	IUP1958	IUP6602
IUP6605	IUP7759	IUQ5775	IUQ5776	IUQ5783
IUR8489	IUR8490	IUR8491	IUT7845	IUU8182
IUU8193	IUV6498	IUV2198	IUV2248	IUV8G42
IVB8G44	IVP7031	IVP7037	IWQ1824	IWQ1831
IWQ1948	IWQ3494	IWQ3562	IWQ6443	IWQ7126
IWR7195	IWS0299	IWS5919	IWT2431	IWT2449
IWT6731	IWU2945	IWU2946	IWU2951	IWU2988
IWV3007	IWV3012	IWV3014	IWV3017	IWV3018
IWV7810	IWV7812	IWX3623	IWX3632	IWX4535
IWY0A02	IWY0A09	IWY2813	IWH4768	IWX8540
IWX8541	IWX8546	IWX8549	IWY1854	IWY6731
IYP7155	IYP7161	IYP7194	IYP7947	IYQ4341
IYQ4408	IYQ4856	IYR4527	IYR5247	IZB4E38
IZB5E13	IZB7G98	IZB8G46	IZH2A91	IZH7H31
IZI0I83	IZI0J30	IZI3I04	IZI3I10	IZI0H18
IZI4H08	IZK0F52	IZK6I93	IZL1C57	IZL1E53
IZL2I90	IZL3A57	IZL5E68	JTI1927	JXA0115
JXA0278	JXA0649	JXA0659	JXA4932	JXB1320
LWY3441	MEP9343	MLI8H65	MLO2G15	OZJ4B78

OZJ5G55
 Total de Placas Autorizadas: 401

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA SMT.DTP N.º 044/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Aprova o Manual de Padrões Técnicos dos Veículos Cadastrados na Modalidade Escolar e dá outras providências.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Manual de Padrões Técnicos dos Veículos Cadastrados na Modalidade Escolar em consonância com a legislação e normas regulamentares vigentes;

CONSIDERANDO a realização do estudo de padrões técnicos de veículos, constante no processo administrativo nº. 5010.2021/0004516-0;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual dos Padrões Técnicos de Veículos - Transporte Escolar Gratuito - TEG, dos veículos cadastrados no Sistema de Transporte Escolar, conforme o anexo único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANUAL DOS PADRÕES TÉCNICOS DE VEÍCULOS -

TRANSPORTE ESCOLAR GRATUITO - TEG

(VEÍCULOS CADASTRADOS NO

SISTEMA DE TRANSPORTE ESCOLAR)

ABRIL/2021
 ÍNDICE

1 - OBJETIVO	3
2 - DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS	3
3 - VISTORIA	5
4 - REGULAMENTAÇÃO	5
5 - CHASSI OU PLATAFORMA	5
5.1 - SISTEMA ELÉTRICO	5
5.2 - ACESSÓRIOS DO CHASSI / PLATAFORMA	5
5.3 - CINTO DE SEGURANÇA	5
6 - CARROCERIA	6
6.1 - LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS	6
6.2 - SALÃO DE PASSAGEIROS	6
6.3 - PORTAS	9

6.4 - DEGRAUS	9
6.5 - PARA-BRISA, VIDRO TRASEIRO E JANELAS LATERAIS	9
6.6 - PISO	9
6.7 - REVESTIMENTO INTERNO	10
6.8 - BANCOS DOS PASSAGEIROS	10
6.9 - PONTOS DE APOIO	13
6.10 - SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	13
6.11 - ÁREA RESERVADA PARA CADEIRA DE RODAS	13
6.12 - EQUIPAMENTO PARA ACESSIBILIDADE	15
6.13 - SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO	17
6.14 - COMUNICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL EXTERNA	18
7 - REFERENCIAIS NORMATIVOS	19
7.1 - ORDEM FEDERAL	19
7.2 - ORDEM MUNICIPAL	19
8 - FICHA TÉCNICA	20

1 - OBJETIVO
 Este manual estabelece as características básicas dos veículos e dos equipamentos auxiliares neles aplicáveis para operação no Transporte Escolar Gratuito – TEG.

O projeto do veículo deve prever requisitos de confiabilidade, manutenção, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade e proteção ambiental, sendo reservadas ao DTP e a SPTrans a avaliação e consequente aprovação final do produto.

Além de atenderem às especificações apresentadas, os fabricantes e os transformadores também estão obrigados ao cumprimento das Portarias da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, Cartas Circulares do DTP e da SPTrans, Resoluções, Normas Técnicas e Legislação.

2 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICAS

Os documentos necessários para a aprovação do protótipo e, consequentemente, inclusão do veículo são:

2.1 Para veículos originais de fábrica:

· Certificado de Licenciamento Anual - CLA (ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV);

· 2.2 Para veículos transformados para o transporte de passageiros e, adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida:
 · Certificado de Licenciamento Anual - CLA (ou Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV);
 · Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT

2.3 Para análise e aprovação do veículo protótipo, antes de sua fabricação e/ou transformação, devem ser fornecidas ao DTP plantas e desenhos técnicos listados a seguir.

2.3.1 Planta do veículo com indicação das dimensões de largura e comprimento, dentre outras, além das vistas laterais, frontal e traseira com a indicação de altura e ângulos de entrada e saída.

2.3.2 Arranjo físico do salão de passageiros com a distribuição de bancos, a área reservada para cadeira de rodas, quando necessária, a distribuição e o posicionamento de balaústres, e os cortes transversais e longitudinais (lado esquerdo e direito).

2.3.3 Detalhes com dimensões gerais dos bancos de passageiros (altura, largura, profundidade, inclinação e espaçamento). Observação: Identificar os assentos que forem destinados para o transporte de passageiros dos veículos TEG creche.

2.3.4 Detalhes com dimensões gerais dos equipamentos destinados à acessibilidade (dispositivos para transposição de fronteira), quando aplicável;

2.3.5 Detalhes do sistema de travamento e fixação da cadeira de rodas, quando aplicável;

2.3.6 Desenhos de identidade visual (interna e externa). Todos os desenhos técnicos devem ser fornecidos em meios eletrônicos especificados pela SPTrans.

A aprovação dos desenhos e seus detalhamentos serão efetivados através de meios eletrônicos e somente a partir de então, poderá ser produzido/transformado e apresentado o veículo "protótipo" ou "cabeça de série" para verificação de conformidade que, após aprovado, a planta receberá carimbo específico, garantindo a aprovação do veículo.

2.4. Devem ser apresentados, quando aplicável, manuais, laudos e ensaios relativos ao veículo e aos demais equipamentos e componentes, descritos a seguir.

2.4.1 Ancoragem do sistema de retenção da cadeira de rodas;

2.4.2 Ancoragem do sistema de retenção dos cintos de segurança de 02 (dois) e 03 (três) pontos;

2.4.3 Ancoragem do sistema de retenção dos bancos ao piso;

2.4.4 Ancoragem da plataforma;

2.4.5 Isolamento térmico, acústico e retardamento à propagação de fogo dos materiais utilizados para o revestimento interno;

2.4.6 Piso antiderrapante;

2.4.7 Manual de instruções dos dispositivos de retenção para crianças - DRC.

Outros laudos de ensaios relativos poderão ser solicitados em complemento aos entregues.

Os ensaios devem ser realizados por institutos nacionais idôneos, podendo ser aceitos laudos internacionais com tradução juramentada, desde que não haja referência normativa nacional.

3 - VISTORIA
 Todo veículo a ser incluído no Serviço de Transporte Escolar Gratuito – TEG será submetido à vistoria técnica da SMT/DTP e SPTrans, com o objetivo de se constatar a conformidade perante às especificações técnicas.

A vistoria será complementada por inspeção de itens diretamente ligados à segurança operacional e ensaios, caso sejam considerados necessários.

Os veículos a serem incluídos no TEG deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes à época da sua fabricação.

4 – REGULAMENTAÇÃO
 Os fabricantes e transformadores, além dos requisitos deste documento, devem atender às normas, portarias e resoluções listadas ao final deste documento e legislação pertinente.

5 - CHASSI OU PLATAFORMA
 5.1 - SISTEMA ELÉTRICO

O sistema elétrico do chassi deve estar preparado para atender a demanda dos equipamentos e dos dispositivos relativos à Plataforma Elevatória Veicular, ao rastreamento, ao monitoramento e à comunicação.

Toda a fiação deve ser do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga elétrica convenientemente distribuída pelos circuitos.

5.2 - ACESSÓRIOS DO CHASSI / PLATAFORMA
 O veículo deve ter um registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo) e no mínimo, 01 (um) extintor de incêndio com carga de 04 (quatro) quilogramas de pó ABC, conforme regulamentação específica do CONTRAN, que deve ser instalado em local sinalizado com fácil acesso ao motorista e aos passageiros.

5.3 – CINTO DE SEGURANÇA
 O veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação.

Especificamente no caso do veículo acessível com embarque lateral, para o primeiro banco do lado direito, próximo à plataforma, o cinto deve ser do tipo retrátil de 03 (três) pontos.

Para o veículo TEG creche, todos os assentos que se destinam a transportar crianças devem possuir cintos do tipo retrátil de 03 (três) pontos.

6 – CARROCERIA
 6.1- LIMITES DE PESO E DIMENSÕES GERAIS

Devem ser respeitados os limites de peso e dimensões estabelecidos pelo CONTRAN, além daqueles aqui definidos.
 Altura interna mínima para veículos acessíveis = 1.750 mm
 Altura interna mínima para veículos convencionais e TEG creche = 1.400 mm
 Altura máxima do piso ao nível do solo = 700 mm
 Altura máxima do degrau ao solo = 400 mm
 6.2 – SALÃO DE PASSAGEIROS
 6.2.1 – Capacidade
 A informação sobre a capacidade máxima de lugares deve estar posicionada no salão de passageiros, em local visível, associada à simbologia específica, indicando a frase: CAPACIDADE MÁXIMA DE PASSAGEIROS SENTADOS: 00 (conforme projeto veicular).

Veículo convencional: no mínimo 15 (quinze) e no máximo 19 (dezenove) lugares destinados aos passageiros, além do condutor, conforme legislação pertinente.
 Veículo TEG creche: no mínimo 15 (quinze) e no máximo 19 (dezenove) lugares destinados aos passageiros, além do condutor. A capacidade mínima no salão do veículo deve ser de 12 (doze) crianças e 01 (um) monitor. Os bancos da frente, localizados ao lado do condutor, não serão utilizados para o transporte de crianças.
 Veículo acessível; no mínimo 09 (nove) lugares destinados aos passageiros, além do condutor, sendo pelo menos, 7 (sete) assentos e 02 (duas) áreas reservadas para acomodação de cadeiras de rodas.
 O arranjo físico do compartimento dos passageiros deve ser submetido à aprovação prévia da SMT/DTP.

Figura 1 – “Layouts” referenciais

Veículo convencional

19 (dezenove) lugares

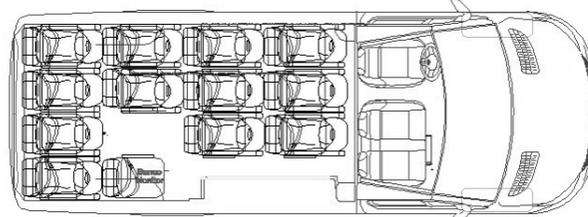


Fonte: Revescap

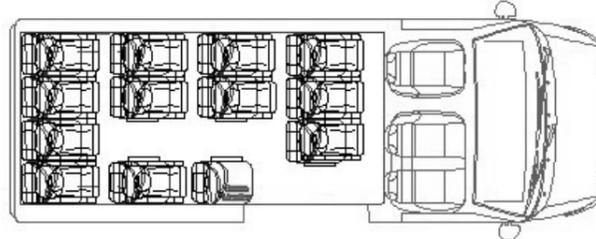
Veículo TEG creche

Transporte de passageiros exclusivamente no salão de passageiros, sendo no mínimo 12 (doze) para crianças e 01 (um) para monitor. Desenhos referenciais.

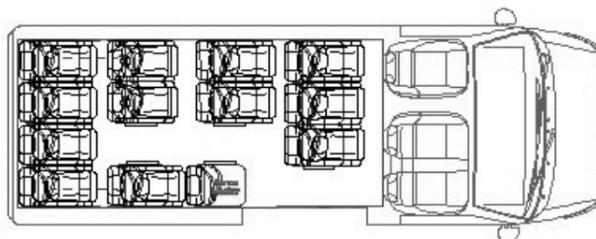
(12 crianças)



Fonte: VIPk – Sprinter 416 (10 m3)

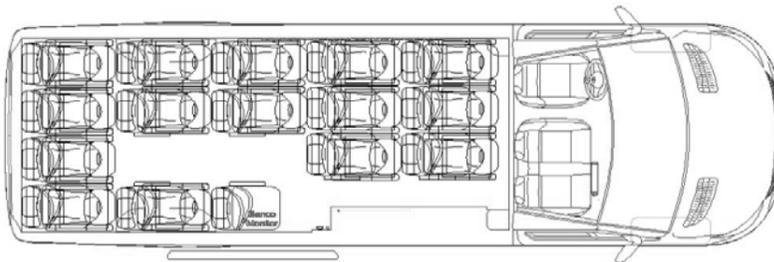


Fonte: VIPk – Renault Master



Fonte: VIPk – Fiat Ducato Multi

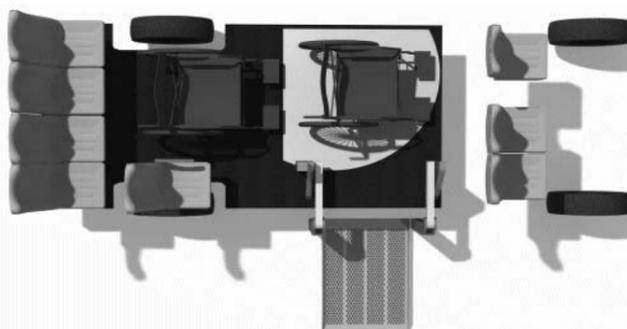
(15 crianças)



Fonte: VIPk – Sprinter 416 (14m3)

Veículo Acessível

Layout referencial com 09 (nove) passageiros, além do condutor, sendo pelo menos, 7 (sete) assentos e 02 (duas) áreas reservadas para acomodação de cadeiras de rodas.



Fonte: Revescap